



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano**, por ordem de sua Ilma. Secretaria, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação n° 002/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal, abrangendo a obtenção da **Licença Prévia (LP)** e da **Licença de Instalação (LI)**, bem como a **regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação**, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.133,33 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de 28/01/2026 até 02/02/2026.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.
- A presente **Chamada Pública** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3642-1031.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal**, abrangendo a obtenção da **Licença Prévia (LP)** e da **Licença de Instalação (LI)**, bem como a **regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação**, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento.

1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com empresa CONTRATADA.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

| | | |
|-----------------------|----|--|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ÓRGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0005.2023.0000 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIP. (CEMITÉRIOS, FEIRAS, MERCADO) |
| 3.3.90.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:



I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).



f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A não regularização da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, facultando-se à Administração **convocar os fornecedores remanescentes**, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação, ou, alternativamente, **revogar o procedimento**, mediante decisão devidamente motivada.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.
- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.133,33 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e tinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretaria deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO III – Minuta das Declarações
- e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 27 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Fonseca de Abreu

Secretário



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal**, abrangendo a obtenção da **Licença Prévia (LP)** e da **Licença de Instalação (LI)**, bem como a **regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação**, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **assegurar a regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em funcionamento**, bem como de **viabilizar a ampliação de sua área**, em razão do crescimento da demanda por sepultamentos e da limitação física da área hoje disponível.

A inexistência ou a inadequação do licenciamento ambiental compromete a **legalidade da operação do equipamento público**, expondo o Município a **sanções administrativas**, restrições impostas pelo órgão ambiental competente e **riscos potenciais à saúde pública e ao meio ambiente**, especialmente quanto à proteção do solo, dos recursos hídricos e das condições sanitárias do entorno.

A contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente nos princípios do **planejamento, legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público**, uma vez que se trata de **serviço técnico especializado de natureza ambiental**, que demanda conhecimento específico, responsabilidade técnica formal e experiência comprovada, não sendo possível de execução direta pela Administração Municipal, diante da inexistência de estrutura técnica e de profissionais habilitados em seu quadro funcional.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se **necessária, adequada e juridicamente segura**, constituindo a solução mais eficiente para garantir a conformidade ambiental do cemitério municipal e viabilizar sua ampliação em observância à legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **contratação integrada de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental**, responsável por executar, de forma coordenada e contínua, todas as etapas necessárias ao licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal e à regularização ambiental do cemitério existente.

A execução compreenderá, no mínimo:

- realização de visitas técnicas e levantamentos ambientais;
- análise de dados e diagnóstico ambiental da área;
- elaboração de estudos, planos e relatórios ambientais exigidos;
- organização e protocolo dos processos de licenciamento ambiental;
- acompanhamento técnico do processo junto ao órgão ambiental competente;
- atendimento às diligências e exigências iniciais formuladas pelo órgão licenciador.

Trata-se de solução completa, integrada e tecnicamente coerente, assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e segurança ambiental.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) execução dos serviços por empresa legalmente constituída, com atuação comprovada em consultoria e engenharia ambiental;
- b) disponibilização de profissionais legalmente habilitados, com registro nos conselhos profissionais competentes;
- c) observância integral da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis;
- d) elaboração de estudos, planos e relatórios compatíveis com a natureza do empreendimento;
- e) acompanhamento técnico do processo de licenciamento até o protocolo e análise pelo órgão ambiental;
- f) cumprimento dos prazos pactuados e atendimento às diligências formuladas pelo órgão ambiental;
- g) apresentação das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando exigíveis.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em todas as fases, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e planejamento.

5.2 Estimativa do Valor

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas**, considerando a especificidade técnica do objeto e a inviabilidade de obtenção de parâmetros compatíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os valores encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo e refletem os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente.

| OBJETO | MÉDIA | MBN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.251.887/0001-54 | D'LIRA FLORESTAL CNPJ 48.426.991/0001-03 | BROTAR ENGENHARIA CNPJ 36.031.892/0001-35 |
|--|---------------|---|---|--|
| Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal , abrangendo a obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) , bem como a regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação, no Município de Condado/PE | R\$ 32.133,33 | R\$ 34.620,00 | R\$ 32.800,00 | R\$ 28.980,00 |

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á de forma **integral, contínua e coordenada**, compreendendo a realização de todas as etapas técnicas necessárias ao licenciamento ambiental da ampliação do cemitério



municipal e à regularização ambiental do cemitério existente, em estrita observância à legislação ambiental vigente e às exigências do órgão ambiental competente.

A empresa contratada deverá, no mínimo:

- realizar **visita técnica inicial** às áreas objeto do licenciamento, com reconhecimento in loco das condições ambientais e operacionais;
- proceder ao **levantamento, coleta e análise de informações ambientais**, documentais e cartográficas relevantes ao empreendimento;
- elaborar, com responsabilidade técnica formal, os **estudos ambientais, planos, relatórios e demais documentos técnicos** exigidos pelo órgão licenciador;
- promover o **protocolo dos processos de licenciamento ambiental**, incluindo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), junto ao órgão ambiental competente;
- realizar o **acompanhamento técnico e administrativo da tramitação processual**, mantendo a Administração informada quanto ao andamento e às eventuais exigências formuladas;
- **atender, elaborar e protocolar respostas às diligências técnicas**, complementações ou ajustes solicitados pelo órgão ambiental, dentro dos prazos estabelecidos.

A execução dos serviços será considerada concluída mediante a **entrega formal dos produtos técnicos**, a comprovação do protocolo regular dos processos de licenciamento e o **atesto do fiscal do contrato**, condicionado à conformidade técnica e documental dos serviços prestados.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.2. São obrigações do CONTRATADO

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

6.3.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.3.9. O controle da execução contratual observará os princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo que o serviço contratado alcance os resultados esperados, com qualidade, continuidade e adequada utilização dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b). Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.2. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

8.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.



8.4. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = (\underline{TX}/100) I = (\underline{6}/100) I = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

8.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para serviços de engenharia, e que o objeto não se caracteriza como obra ou serviço de grande vulto.

9.2. Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, devendo a Administração realizar pesquisa de preços adequada, selecionar proposta mais vantajosa e verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor.

9.3. A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa ao interesse público, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento tempestivo da demanda e a possibilidade de obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.

9.4. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

9.5O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):



- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - k) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - l) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - m) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - n) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - o) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.
 - Para empresas sediadas no estado de Pernambuco, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----------------------|----|---|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ÓRGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0005.2023.0000 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIP. (CEMITÉRIOS, FEIRAS, MERCADO) |
| 3.3.90.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |

Condado-PE, 20 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Fonseca de Abreu
Secretário



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Condado/PE possui cemitério municipal em funcionamento que demanda **regularização ambiental**, bem como necessidade concreta de **ampliação de sua área**, em razão do crescimento da demanda por sepultamentos e da limitação física da área atualmente utilizada.

A inexistência ou inadequação do licenciamento ambiental compromete a legalidade da operação do equipamento público, podendo resultar em restrições administrativas, sanções ambientais e riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para conduzir os **processos de licenciamento ambiental da ampliação**, incluindo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), bem como a **regularização ambiental do cemitério existente**, atendendo integralmente às exigências do órgão ambiental competente.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação não consta, até o momento, no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração.

Ressalta-se que a necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre da obrigação administrativa de promover a regularização ambiental do cemitério municipal e viabilizar sua ampliação em conformidade com a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual a demanda foi formalizada de forma tempestiva, sem prejuízo de sua posterior consolidação no PCA em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Execução dos serviços por empresa legalmente constituída e com atuação comprovada na área de consultoria e engenharia ambiental;
- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados, com registro nos conselhos profissionais competentes;
- Observância integral da legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências do órgão licenciador;
- Elaboração de estudos, planos e relatórios ambientais compatíveis com a natureza do empreendimento;
- Acompanhamento técnico do processo de licenciamento até o protocolo e análise pelo órgão ambiental;
- Cumprimento dos prazos pactuados e atendimento às diligências eventualmente formuladas pelo órgão ambiental.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A contratação refere-se à **execução de um conjunto único e integrado de serviços técnicos especializados**, voltados ao licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal e à regularização ambiental do cemitério existente, não se aplicando a estimativa de quantitativos fracionáveis ou repetitivos.



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal, abrangendo a obtenção da Licença Prévua (LP) e da Licença de Instalação (LI), bem como a regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento. | 1 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado a partir da análise de propostas técnicas apresentadas por empresas especializadas em **consultoria e engenharia ambiental**, com experiência comprovada na condução de **processos de licenciamento ambiental de empreendimentos públicos**, especialmente aqueles relacionados a equipamentos urbanos de uso coletivo.

No curso do levantamento, foram consideradas as **alternativas disponíveis à Administração Municipal**, a saber:

- a) **Execução direta dos serviços pela Administração**, alternativa considerada inviável, diante da inexistência, no quadro técnico municipal, de profissionais legalmente habilitados e com atribuições funcionais compatíveis para a elaboração de estudos ambientais, planos específicos e condução de processos de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, bem como da ausência de estrutura técnica e operacional adequada;
- b) **Contratação fracionada de profissionais ou serviços isolados**, hipótese descartada em razão da natureza integrada e interdependente do objeto, que exige coerência técnica entre os estudos, planos e relatórios ambientais, além de responsabilidade técnica unificada, sob pena de comprometimento da qualidade dos produtos e da segurança jurídica do processo;
- c) **Contratação integrada de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental**, alternativa que se mostrou tecnicamente adequada e compatível com as exigências legais e normativas, por permitir a execução coordenada de todas as etapas do licenciamento ambiental, desde as visitas técnicas e levantamentos ambientais até a elaboração dos estudos, planos e relatórios exigidos, bem como o acompanhamento técnico junto ao órgão ambiental competente.

As propostas técnicas analisadas demonstram que o objeto demanda **solução técnica especializada**, envolvendo conhecimentos específicos, responsabilidade técnica formal e experiência comprovada, não sendo viável sua execução direta pela Administração Municipal.

Diante do exposto, o levantamento de mercado evidencia que a **contratação de empresa especializada** constitui a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atender à necessidade de regularização ambiental do cemitério municipal e viabilizar sua ampliação em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço da contratação de **R\$ 32.133,33** foi apurada a partir de pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no ramo de consultoria e engenharia ambiental, considerando a peculiaridade e a especificidade técnica do objeto, que inviabilizaram a identificação de parâmetros compatíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



A pesquisa contemplou propostas técnicas válidas e compatíveis com o escopo dos serviços pretendidos, permitindo à Administração estabelecer referência de preços alinhada às práticas de mercado, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade técnica.

Os valores apurados encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo e servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

| OBJETO | MÉDIA | MBN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.251.887/0001-54 | D'LIRA FLORESTAL CNPJ 48.426.991/0001-03 | BROTAR ENGENHARIA CNPJ 36.031.892/0001-35 |
|---|---------------|---|---|--|
| Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal , abrangendo a obtenção da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), bem como a regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação, no Município de Condado/PE | R\$ 32.133,33 | R\$ 34.620,00 | R\$ 32.800,00 | R\$ 28.980,00 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação integrada de empresa especializada em consultoria e engenharia ambiental**, responsável por executar todas as etapas necessárias ao licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal e à regularização ambiental do cemitério existente.

A solução abrange, de forma coordenada e contínua, a realização de visitas técnicas, levantamento e análise de dados ambientais, elaboração de planos e relatórios ambientais exigidos, protocolo dos processos de licenciamento e acompanhamento técnico junto ao órgão ambiental competente, até o atendimento das exigências iniciais do processo.

Trata-se de solução completa, que assegura conformidade legal, segurança ambiental e eficiência administrativa.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto possui **natureza técnica integrada**, cujas atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma contínua e coordenada por uma única empresa, sob pena de comprometimento da qualidade técnica, da coerência dos estudos e da responsabilização técnica.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- Regularização ambiental do cemitério municipal existente;
- Obtenção das licenças ambientais necessárias à ampliação do cemitério;
- Atendimento às exigências e condicionantes ambientais;
- Redução de riscos ambientais e sanitários;
- Segurança jurídica para a continuidade e ampliação do serviço público cemiterial;



- Conformidade do Município com a legislação ambiental vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Como providências prévias, caberá à Administração Municipal:

- Disponibilizar informações e documentos existentes sobre o cemitério municipal;
- Autorizar o acesso da equipe técnica às áreas objeto do licenciamento;
- Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.

Não se faz necessária capacitação específica de servidores municipais, considerando que os serviços serão executados integralmente pela empresa contratada, cabendo à fiscalização apenas o acompanhamento técnico-administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não há, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas vigentes que atendam integralmente à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação possui **impacto ambiental positivo**, uma vez que visa assegurar a regularização ambiental de equipamento público essencial, promover o controle e a mitigação de impactos ambientais, bem como garantir que a ampliação do cemitério municipal ocorra em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e urbanísticas aplicáveis.

13. MAPA DE RISCOS.

| Risco Identificado | Causa Provável | Probabilidade Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas / Mitigadoras | Responsável | |
|---|---|-----------------------|----------------|-----------------------------------|--|---------------------------------|
| Indeferimento da licença ambiental | Estudos/relatórios técnicos incompletos ou em desconformidade com exigências do órgão ambiental | Média | Alto | Alto | Contratar profissional/empresa habilitada; validação técnica interna do pacote documental antes do protocolo; checklist de exigências do órgão licenciador | Contratada / Fiscal do Contrato |
| Exigência de complementação documental | Documentação do empreendimento desatualizada (titularidade, planta, memorial, croqui, etc.) | Média | Médio | Médio | Reunir e organizar previamente documentação do cemitério; definir responsável por fornecer informações; prever em contrato atendimento a diligências | Administração / Contratada |
| Atraso no cronograma por diligências sucessivas | Complexidade ambiental/local; pedidos de esclarecimentos e correções pelo órgão licenciador | Média | Médio | Médio | Estabelecer prazo para respostas; manter canal de comunicação com o órgão; prever entregas parciais (minutas/rascunhos) para revisão prévia | Contratada |



| Risco Identificado | Causa Provável | Probabilidade Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas / Mitigadoras | Responsável | |
|---|---|-----------------------|----------------|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| Atraso na análise do processo pelo órgão ambiental | Fila de processos, prazos administrativos, sazonalidade | Média | Médio | Médio | Protocolo completo; acompanhamento processual frequente; registros de contatos/andamentos; planejamento de margem de prazo | Contratada / Administração |
| Divergência de entendimento sobre escopo | Termo de Referência genérico; ausência de detalhamento das entregas e responsabilidades | Baixa | Alto | Médio | TR detalhado com produtos/entregáveis (relatórios, ART, protocolos, respostas a diligências); critérios de aceite e validação | Administração |
| Falhas na responsabilidade técnica (ART/registo) | Profissional não habilitado ou ausência de documentação comprobatória | Baixa | Alto | Médio | Exigir ART/RRT e registro profissional; conferir habilitação e experiência; vincular pagamento ao cumprimento documental | Administração / Contratada |
| Inconsistência de dados levantados em campo | Levantamento insuficiente; ausência de acesso a áreas/arquivos; informações incompletas | Média | Médio | Médio | Garantir acesso ao local; disponibilizar documentos e histórico; realizar visita técnica; atas de reunião para alinhamento | Administração / Contratada |
| Risco ambiental/sanitário mantido por funcionamento sem licença | Processo não concluído a tempo; licença vencida; falta de controle de condicionantes | Baixa | Alto | Médio | Acompanhar prazos de vigência; plano de atendimento às condicionantes; registro e evidências de cumprimento | Administração |
| Sanções administrativas (multas/embargos) | Operação irregular ou não atendimento a exigências do órgão ambiental | Baixa | Alto | Médio | Regularização tempestiva; monitoramento de condicionantes; Administração respostas rápidas às notificações | Administração |
| Questionamentos de controle interno/externo | Instrução processual frágil (ETP/TR/pesquisa de preços/justificativas) | Baixa | Médio | Baixo | Processo bem instruído (ETP, TR, mapa de riscos, pesquisa de preços); registros de vantajosidade e de acompanhamento | Administração |
| Entregáveis sem qualidade técnica | Relatórios genéricos; ausência de padrões técnicos mínimos | Baixa | Médio | Baixo | Definir padrão mínimo dos relatórios; exigir revisão e correção sem custo; aceite condicionado à conformidade | Administração / Fiscal do Contrato |



| Risco Identificado | Causa Provável | Probabilidade Impacto | Nível de Risco | Medidas Preventivas / Mitigadoras | Responsável |
|------------------------------|---|-----------------------|----------------|-----------------------------------|--|
| Inexecução parcial do objeto | Contratada não acompanha até a emissão da licença | Baixa | Alto | Médio | Cláusula de obrigação de resultado (acompanhamento até emissão); pagamento por etapas com retenção final |

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e vantajosa ao interesse público**, sendo imprescindível para assegurar a regularização ambiental do cemitério municipal e viabilizar sua ampliação de forma legal, segura e ambientalmente responsável.

Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos administrativos necessários à formalização da contratação.

Condado-PE, 13 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kleber Viana Bueno Telles
Eng. Civil – CREA 27115 PE

De acordo. Autorizo o encaminhamento do presente procedimento para a elaboração do Termo de Referência, visando à continuidade da instrução processual e adoção das providências cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo Elisson Fonseca de Abreu
Secretário



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO N° XXX/2026

DISPENSA N° XXX/2026

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CONDADO através do FUNDO MUNICIPAL DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal, abrangendo a obtenção da Licença Précia (LP) e da Licença de Instalação (LI), bem como a regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços



tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|-----------------------|----|--|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO |
| ÓRGÃO | 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| UNIDADE | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0005.2023.0000 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIP. (CEMITÉRIOS, FEIRAS, MERCADO) |
| 3.3.90.00.00 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO comprehende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;



§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

$$365 \qquad \qquad 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.



h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. **XXX/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/yyyy

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **licenciamento ambiental da ampliação do cemitério municipal**, abrangendo a obtenção da **Licença Prévia (LP)** e da **Licença de Instalação (LI)**, bem como a **regularização ambiental do cemitério municipal atualmente em operação**, no Município de Condado/PE, incluindo a elaboração de estudos ambientais, planos e relatórios exigidos pelo órgão ambiental competente, além do acompanhamento técnico do processo de licenciamento”.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)